PARECER N. 78/2025

I. DO OBJETO:

Emenda Legislativa n. 81/2025 ao Projeto de Lei Ordinária n. 82/2025 - Altera a Lei n. 140, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre o exercício do comércio temporário, e dá outras providências.

II. DO RELATÓRIO:

Os vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foram incumbidos de analisar as alterações propostas por meio da **Emenda Legislativa n. 81/2025 ao Projeto de Lei Ordinária n. 82/2025**, que "altera a Lei n. 140, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre o exercício do comércio temporário, e dá outras providências". Sob a presidência do Vereador Ademar Ribas do Valle Filho, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniram-se extraordinariamente, de forma remota. Findos os relatos, passa-se às considerações acerca da votação e da emissão do parecer.

III. DA EMENDA:

Foi proposta a Emenda n. 81/2025:

EMENDA LEGISLATIVA N. 81, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI 82/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 82, de 05 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 140, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre o exercício do comércio temporário, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 7º do Projeto de Lei n. 82, de 05 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 7º Altera o quadro Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, do Anexo I – Identificação dos Setores e Delimitação, da Lei nº 140, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~ANEXO I~~
~~IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO~~

~~SETOR~~	~~DELIMITAÇÃO~~	
	~~INÍCIO~~	~~TÉRMINO~~
~~1~~	~~Foz do Rio Saí Mirim~~	~~Rua 500~~
~~2~~	~~Rua 500~~	~~Rua 640~~
~~3~~	~~Rua 640~~	~~1ª Pedra~~
~~4~~	~~1ª Pedra~~	~~Rua 1020~~

5	Rua 1020	Rua 1580
6	Rua 1580	Rua 2110
7	Rua 2110	Figueira do Pontal

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	QTDE	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETORES								
Algodão Doce	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Bebidas/Coco/ Salgadinho/ Industrializado	48	Setorial	9	7	9	6	6	6	5	*	*
Cangas e Bonés	10	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Crepes/Churros	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Frutas	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Milho/Pamonha	18	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Pipa/Papaguaio/Avião	5	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Rede	40	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Doce/Salgado	20	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Sorvete	65	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

SETOR	DELIMITAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
1	Foz do Rio Saí Mirim	Rua 500
2	Rua 500	Rua 640
3	Rua 640	1ª Pedra
4	1ª Pedra	Rua 1020
5	Rua 1020	Rua 1580
6	Rua 1580	Rua 2110
7	Rua 2110	Figueira do Pontal

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS											
ATIVIDADES COMERCIAIS	QTDE	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETORES								
Algodão Doce	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Bebidas/Coco/ Salgadinho/ Industrializado	60	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Cangas e Bonés	10	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Crepes/Churros	30	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Frutas	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Milho/Pamonha	30	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Pipa/Papaguaio/Avião	5	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Rede	40	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Doce/Salgado	40	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Sorvete	65	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*

Art. 7º Altera o quadro Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, do Anexo I – Identificação dos Setores e Delimitação, da Lei nº 140, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

SETOR	SETOR DELIMITAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
1	Foz do Rio Saí Mirim	Rua 500
2	Rua 500	Rua 640
3	Rua 640	1ª Pedra
4	1ª Pedra	Rua 1020
5	Rua 1020	Rua 1580
6	Rua 1580	Rua 2110
7	Rua 2110	Figueira do Pontal
DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS		

~~ATIVIDADES COMERCIAIS~~	~~QTDE~~	~~ÁREA DE ATUAÇÃO~~	~~SETORES~~								
~~Algodão Doce~~	~~15~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Bebidas/Coco/ Salgadinho/ Industrializado~~	~~48~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Cangas e Bonés~~	~~10~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Crepes/Churros~~	~~15~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Frutas~~	~~15~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Milho/Pamonha~~	~~18~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Pipa/Papaguaio/Avião~~	~~5~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Rede~~	~~40~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Doce/Salgado~~	~~20~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*
~~Sorvete~~	~~65~~	~~Livre~~	-	-	-	-	-	-	-	*	*

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

SETOR	SETOR DELIMITAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
1	Foz do Rio Saí Mirim	Rua 500 Eucalipto
2	Rua 500 Eucalipto	Rua 640 Emílio Cornelsen
3	Rua 640 Emílio Cornelsen	1ª Pedra
4	1ª Pedra	Rua 1020 João Dea
5	Rua 1020 João Dea	Rua 1580 João Batista Velem
6	Rua 1580 João Batista Velem	Rua 2110 Bem-te-vi
7	Rua 2110 Bem-te-vi	Figueira do Pontal

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	QTDE	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETORES								
Algodão Doce	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Bebidas/Coco/	65	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*

Salgadinho/ Industrializado											
Cangas e Bonés	10	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Crepes/Churros	40	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Frutas	15	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Milho/Pamonha	40	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Pipa/Papaguaio/Avião	5	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Rede	40	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Doce/Salgado	50	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*
Sorvete	65	Livre	-	-	-	-	-	-	-	*	*

(NR)

Art. 2° Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 82, de 15 de agosto de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

IV. DO PARECER:

Desta forma, após analisadas as normas técnicas da proposição e sanadas as dúvidas, em deliberação à Emenda Legislativa n. 81/2025 ao Projeto de Lei n. 82/2025, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestam-se com **PARECER CONTRÁRIO** à Emenda em apreço, com voto favorável do Vereador Ademar Ribas do Valle Filho.

É O PARECER

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Favorável

Ademar Ribas do Valle Filho Presidente [assinado digitalmente]	Marcio José Puglia de Melo Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Diego Angelo Antunes Membro [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).